



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Superintendente, e o CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS - CEPON, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços nº **133/2021 destinado à aquisição de Tomógrafo para o Complexo Oncológico-CEPON**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 005/2018, bem como nas normas aplicáveis. Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

### **1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:**

1.1. Os equipamentos e suas especificações estão listados no Anexo VI.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A infraestrutura atual do CEPON, para as ações de diagnóstico, tratamento, estadiamento e seguimento, encontra-se deficitária, sendo o tomógrafo atual de modelo ultrapassado. Esse tomógrafo também é usado pelo Serviço de Radioterapia para as ações de Planejamento.

2.2. Buscando o atendimento dos pacientes oncológicos do SUS, que necessitam destes procedimentos diagnósticos/terapêuticos, e no sentido de proporcionar a ampliação da resolutividade dos atendimentos, o CEPON propõe a aquisição do já citado equipamento, que representa a garantia da realização destes exames com melhor qualidade e agilidade..

### **3. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:**

3.1. O prazo de entrega dos materiais permanentes será de 06 (meses) meses corridos, a partir da data da emissão da Ordem de Compra ou do fechamento do Contrato de Câmbio.

3.1.1. A entrega do objeto desta licitação correrá por conta da Proponente vencedora, de acordo com a modalidade INCOTERM CPT.

3.2. Em caso de eventos que impeçam a entrega dos materiais dentro dos prazos acordados, a PROPONENTE vencedora deverá prontamente notificar por escrito a FAHECE com as causas e razões da demora, bem como sua provável duração. Após o recebimento do aviso da proponente vencedora, a FAHECE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

3.3. O local de entrega dos equipamentos e/ou materiais permanentes para aquisição no mercado nacional será no CEPON e para importação direta será no Porto de Navegantes ou Itajaí no Estado de Santa Catarina, conforme a modalidade de INCOTERM CPT. No momento da entrega para aquisição de mercado nacional, os equipamentos e/ou materiais permanentes deverão indicar na embalagem a razão social da Proponente vencedora e o número deste certame. Para importação direta a FAHECE fará o transporte do porto até o CEPON, onde a empresa deverá fazer a



instalação do equipamento.

3.4. Para todos os Itens, independente do local de entrega, os materiais permanentes deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem a marca, o destino, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da nota fiscal (Mercado Nacional) e/ou Fatura Comercial/Invoice (Importação Direta) com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessários à conferência dos materiais permanentes.

3.5. Não serão aceitos os materiais, bem como quaisquer de seus componentes usados, refabricados ou reconicionados.

3.6. Os materiais permanentes deverão ser entregues acompanhados de 01 (um) manual operacional e 01 (um) manual técnico para manutenção para cada produto do Item licitado, com os respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for o caso.

3.7. Todos os materiais permanentes estão sujeitos a amplo teste de qualidade e funcionamento, reservando-se à FAHECE o direito de rejeitá-los, no todo ou em parte, obrigando-se a PROPONENTE a substituí-los sem qualquer ônus adicional e, eventualmente, sujeitando-se à aplicação de penalidade. Após os testes, a unidade emitirá o Certificado de Aceitação dos Materiais Permanentes.

3.8. O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, da data da entrega dos bens, implicando tão somente na transferência da responsabilidade pela guarda e conservação. O aceite definitivo somente será dado após a verificação da qualidade dos equipamentos através de testes e emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos.

#### **4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS:**

4.1. A PROPONENTE obriga-se a fornecer o objeto deste Termo de Referência com garantia e assistência técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da emissão do Certificado de Aceitação do equipamento, para todos os itens especificados no ANEXO VI do Edital relativo coleta de Preços nº XXX/2021, incluindo acessórios.

4.2. A manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato será realizada pela Assistência Técnica autorizada da PROPONENTE, indicando em sua proposta qual a empresa responsável com dados para contato.

4.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a PROPONENTE deverá prestar assistência técnica consistente em manutenção preventiva e corretiva dos bens, com no mínimo, 01(uma) visita mensal para manutenção preventiva e/ou marcadas de comum acordo entre as partes com obediência ao disposto nas demais disposições desta cláusula.

4.4. O atendimento da Assistência Técnica será, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do defeito pela, pela FAHECE;

4.5. Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 4.4;

4.6. Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 4.4 e 4.5, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a PROPONENTE será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro novo e em perfeitas condições de uso, com características equivalentes ou superiores.

4.7. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como consertos,



substituição de peças, transporte, mão-de-obra, manutenção dos bens, etc., correrão por conta da PROPONENTE, não cabendo à FAHECE quaisquer ônus.

4.8. A PROPONENTE deverá manter estoques de peças de reposição suficientes, por um prazo de 05 (cinco) anos após a emissão do Certificado de Aceitação dos equipamentos, de modo a assegurar o fornecimento de peças consumíveis de reposição.

## **5. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

5.1. Fornecer os objetos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

5.2. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Coleta de Preços.

5.3. Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a PROPONENTE deverá adotar os seguintes procedimentos:

5.3.1. Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega, junto à Gerência de Apoio Logístico da FAHECE, no endereço: Rua Presidente Coutinho, n.º 160 - Centro - Florianópolis/SC – CEP: 88015-230, com identificação do número da coleta de Preços, ou pelo e-mail: andre.silva@fahece.org.br, devendo, no mínimo, constar:

5.3.1.1. Identificação do objeto, número do empenho e da coleta de Preços;

5.3.1.2. Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

5.3.1.3. Documentação comprobatória;

5.3.1.4. Indicação do novo prazo a ser cumprido.

5.4. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da FAHECE seu deferimento;

5.5. Caso a FAHECE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

5.6. Caso a FAHECE não conceda a prorrogação do prazo, a PROPONENTE estará sujeito às sanções administrativas pertinentes;

5.7. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;

5.8. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará a FAHECE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a PROPONENTE, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

5.9. Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à assistência técnica dos EQUIPAMENTO e dos bens adquiridos, informando a escolha à FAHECE por escrito;

5.10. Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

5.11. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do Contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.;

5.12. Cumprir integralmente as normas aplicáveis ao presente Contrato;

5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Coleta de Preços indicada no preâmbulo deste Contrato;



- 5.14. Dar ciência imediata e por escrito à FAHECE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;
- 5.15. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à FAHECE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da FAHECE em seu acompanhamento;
- 5.16. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da FAHECE;
- 5.18. Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da FAHECE;
- 5.19. Ministrar cursos/treinamentos operacionais, se necessários, a critério da FAHECE, durante o período de garantia, que ocorrerão na sede da FAHECE, e sem qualquer custo adicional;
- 5.20. Instalar gratuitamente o(s) equipamento(s), segundo os termos e especificações dos anexos, acompanhado por comissão designada pelo ente beneficiário, no prazo estabelecido pelo HEMOSC/CEPON;
- 5.21. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;
- 5.22. Efetuar, após a montagem e instalação dos equipamentos, os respectivos testes de funcionamento, acompanhados de representantes da FAHECE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela PROPONENTE sem ônus para a FAHECE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.
- 5.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o EQUIPAMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.
- 5.24. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos, avarias, extravios e inutilização de objetos, causados à FAHECE/INTERVENIENTE ou a terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a(os), pelo justo valor.
- 5.25. A PROPONENTE fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes no convênio financiador deste contrato e dos órgãos de controle interno e externo.

## **6. OBRIGAÇÕES DA FAHECE:**

- 6.1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 6.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da PROPONENTE em suas dependências, para fins de realizar vistorias e executar os serviços de instalação.



6.3. Prestar à PROPONENTE as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e que tenham pertinência com o objeto deste Contrato.

6.4. Proporcionar as condições necessárias para que a PROPONENTE cumpra suas obrigações na forma deste Termo de Referência.

6.5. Solicitar a substituição/reparo do equipamento que apresentar defeitos durante o prazo de garantia.

6.6. Atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de servidores designados para este fim.

6.7. Notificar, por escrito, a PROPONENTE, da constatação de quaisquer irregularidades pertinentes ao bom andamento dos serviços.

## **7. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

7.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 meses, prorrogáveis a critério da FAHECE.

## **8. FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A FAHECE fiscalizará a execução do objeto deste Termo de Referência através de representante devidamente credenciado.

8.2. A fiscalização, por parte da FAHECE, não exime a PROPONENTE de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.

8.3. Toda comunicação entre a PROPONENTE e a FAHECE, relacionada à execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato ou ao setor de contratos da FAHECE pelo e-mail [contratos@fahece.org.br](mailto:contratos@fahece.org.br).

8.4. A FAHECE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto diretamente à empresa PROPONENTE, a quem competirá saná-las, na forma deste Termo de Referência.

8.5. A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa PROPONENTE, na forma deste Termo de Referência.

## **9. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:**

9.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 07 de Junho de 2021, às 17 horas (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, em envelopes ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: [andre.silva@fahece.org.br](mailto:andre.silva@fahece.org.br) até esta data e horário.

9.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações:

9.2.1. Identificação e endereço completo da empresa proponente.

9.2.2. Descrição do equipamento cotado de forma correta e clara, identificando todos os itens do termo de referência, na sua proposta.

9.2.3. Informar a marca e modelo do equipamento cotado, bem como a inserção de itens opcionais, caso seja o caso, para atendimento da proposta.



9.2.4. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.5. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

9.3. Juntamente com a proposta de preços, a empresa proponente deverá anexar os seguintes documentos, relativos ao equipamento cotado:

9.3.1. Declaração assegurando a garantia do equipamento conforme o especificado no presente edital, obrigando-se, ainda, e independentemente de ser ou não o fabricante, a substituir, dentro do prazo de garantia, o equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para a FAHECE;

9.3.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, instalação completa do equipamento, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, ou de acordo com o INCOTERM CPT mais a instalação completa do equipamento, testes e treinamentos.

9.3.3. Declaração de visita ao local de instalação do equipamento (ANEXO VIII), sendo que esta pode ser realizada até 2 (dois) dias antes da apresentação da proposta.

9.3.4. Manual de Operação em Português e Manual de Serviço/Manutenção em Português ou Inglês e/ou catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica pertinentes;

9.3.5. Data, assinatura e identificação do signatário;

9.3.6. Indicação de onde serão realizados os serviços de assistência técnica, que poderão ser prestados pelo próprio fabricante, revendedor, ou por meio de empresa de assistência técnica/manutenção oficialmente credenciada. Neste último caso, deverá ser indicado o nome, endereço, telefone e e-mail da empresa. O prazo da assistência técnica corresponderá ao prazo de garantia dos produtos;

9.4. Prazo de entrega dos materiais permanentes, não superior a **06 (seis) meses**, a contar da autorização de fornecimento e no caso de importação direta será a partir do fechamento do contrato de câmbio;

9.5. Apresentar o cronograma de produção, transporte até o porto e instalação do equipamento após a emissão da Ordem de Compra

9.6. Demais itens/documentos conforme solicitado na Especificação do Objeto (ANEXO VI)

9.7. Para propostas de mercado nacional, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais, considerando o local de entrega do equipamento no endereço do CEPON – Florianópolis/SC. Para propostas de importação direta INCOTERM CPT. Os custos referentes ao desembaraço aduaneiro, tributos, impostos, seguro nacional e transporte nacional, serão de responsabilidade da FAHECE.

9.8. Após a definição da proposta vencedora, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de amostra, para análise da equipe técnica.

9.9. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal [www.fahece.org.br](http://www.fahece.org.br).



9.10. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

9.11. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, etc., que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.

9.12. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

### **10.1. Requisitos de Habilitação:**

10.1.1. As propostas deverão conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente Coleta de Preços;

10.1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.1.4. Alvará de funcionamento e/ou sanitário;

10.1.5. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;

10.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

10.1.7. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

10.1.8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

10.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

10.1.10. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto similar ao objeto desta Coleta.

10.1.11. Atestado de Visita Técnica ou declaração do interessado de que recebeu os documentos necessários à participação, bem como que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Coleta de Preços.

10.1.12. O atestado supramencionado tem como objetivo sinalizar as empresas quanto à previsão de seus cálculos e formular suas propostas;



10.1.13. A ausência de visita pelo interessado ensejará a sua inabilitação. O equipamento será instalado em uma sala existente, que deverá passar por adequações conforme a orientação e projeto da empresa vencedora.

10.1.14. Declaração de que a proponente não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE/HEMOSC/CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE/HEMOSC/CEPON.

**10.2. Critério de julgamento das propostas:**

10.2.1. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme a lista de equipamentos nas especificações do objeto.

10.2.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;

10.2.3. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.2.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.

10.2.5. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.

10.2.6. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

10.2.7. A FAHECE poderá negociar com o proponente da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 20% (vinte por cento) superiores àquela, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.

10.2.8. A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa classificada.

10.2.9. Será conferida a documentação de habilitação somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente

**11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:**

11.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da FAHECE para homologação.





11.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação.

11.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.

## **12. PAGAMENTO:**

12.1. A empresa PROPONENTE deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente para o aceite e ateste da mesma.

12.2. O pagamento será realizado pela FAHECE, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e/ou da Proforma Invoice, juntamente com os encargos, que deverá conter a descrição dos materiais permanentes.

12.3. O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Florianópolis/SC.

12.4. O pagamento está condicionado à comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação referentes à regularidade fiscal da Proponente, com a apresentação das seguintes certidões:

12.4.1. Certidão de Regularidade de Situação - CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

12.4.2. Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade, relativa à Seguridade Social - INSS;

12.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil atenderão às exigências previstas no item 12.4, 12.4.1 e 12.4.2 mediante apresentação documentos equivalentes, se aplicáveis em seu país sede, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

## **13. REAJUSTE:**

13.1. O preço poderá ser revisado e ou renegociado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato decorrente deste Termo de Referência, tomando como base os índices de variação do INPC (IBGE) ou acordo entre as partes..

## **14. RESCISÃO/RESILIÇÃO DO CONTRATO:**

14.1. A FAHECE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos:

14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. A lentidão na execução do objeto deste Termo de Referência apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados;

14.1.3. Atraso injustificado no início da execução do objeto;

14.1.4. Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à FAHECE;



- 14.1.5. Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Termo de Referência e no Contrato;
- 14.1.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 14.1.7. O cometimento reiterado de faltas;
- 14.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;
- 14.2. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia,
- 14.2.1. por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da FAHECE;
- 14.2.2. na hipótese de a PROPONENTE:
- 14.2.2.1. ter a sua falência decretada em juízo,
- 14.2.2.2. ter plano de recuperação judicial deferido por juízo,
- 14.2.2.3. pedir autofalência,
- 14.2.2.4. ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial,
- 14.2.2.5. vier a ser liquidada ou dissolvida,
- 14.2.2.6. ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da FAHECE, comprometer a execução do Contrato e/ou
- 14.2.2.7. restar comprovado que a PROPONENTE possui débito trabalhista.
- 14.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão.
- 14.4. A PROPONENTE também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 14.5. Na hipótese da cláusula anterior, caso a FAHECE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a PROPONENTE ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.
- 14.6. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.
- 14.7. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da PROPONENTE, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.

## **15. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

- 15.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de



preclusão

15.2. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail ou diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.

15.2.1. O recurso encaminhado por e-mail deve observar, quanto ao último dia do prazo, o horário limite disposto na cláusula anterior

15.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.

15.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando recair em dia que não haja expediente na FAHECE.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.

## **16. SANÇÕES:**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela PROPONENTE facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação:

16.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;

16.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;

16.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

16.1.4. Também incide na infração aludida no item 16.1.3 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude ou conluio.

16.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação;

16.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida;

16.4. A PROPONENTE poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

16.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à PROPONENTE após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.



16.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do INPC do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.

16.7. Caso haja descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, ou documentos/equipamentos em desacordo com a legislação, a PROPONENTE poderá receber Advertência Escrita para que regularize seu erro.

16.7.1. Se não houver correção dentro do prazo concedido pela FAHECE, ou as violações sejam praticadas de forma reiterada, aplica-se o disposto no item 16.1.

16.7.2. Independentemente da aplicação de sanções à PROPONENTE, faculta-se à FAHECE a rescisão do contrato nos termos do item 14.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.

17.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.

17.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.6. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico [andre.silva@fahece.org.br](mailto:andre.silva@fahece.org.br);

17.7. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo.

17.8. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes.

17.9. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.10. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

17.11. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.

17.12. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.13. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexistência nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

17.14. A falta de fiscalização não eximirá a PROPONENTE de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da FAHECE.



17.15. A FAHECE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a PROPONENTE por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à FAHECE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência.

17.16. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE/HEMOSC/CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE/HEMOSC/CEPON.

17.17. A PROPONENTE não poderá subrogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da FAHECE.

17.19 Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) profissional(is) tenha(m) possuído vínculo empregatício com a FAHECE nos últimos 18 meses, tanto titular(es) ou sócio(s) da empresa quanto empregado(s) ou trabalhador(es) sem vínculo, exceto se, naquele caso, já for(em) aposentado(s).

17.20. Não se aplica o disposto na cláusula anterior se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

17.21. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

17.22. A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência.

17.23. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.

17.24. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 20 de Maio de 2021.



**ANEXO I  
MINUTA DE CONTRATO**

**PREÂMBULO**

---

<b>Aquisição de Tomógrafo para o Complexo Oncológico-CEPON</b>	<b>N° XXX</b>	<b>Data: XX/XX/2021</b>
--	-------------------	-----------------------------

---

**1. Contratante:**

**FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC / CEPON**

Endereço: Rod. Admar Gonzaga, 655 .	Inscrição no CNPJ/MF	N.º:
Bairro: Itacorubi	86.897.113/0004-08	
Cidade: Florianópolis	Instituição de Direito: Privado	
Estado: Santa Catarina	Inscrição Municipal/Estadual/Federal: Isenta.	
TEL: (48) 3212-1300	Representante:	
	CPF/MF:	
	Cidade: Florianópolis/SC	

---

**2. Contratada:**

**NOME**

Endereço:	Inscrição no CNPJ/MF N.º:
Bairro:	Instituição de Direito:
Cidade:	Representante:
Estado:	CPF:
CEP:	
TEL:	

---

**3. Interveniente/Beneficiário:**

**CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS**

Rod. Admar Gonzaga, 655 Bairro: Itacorubi Cidade: Florianópolis/SC

---

**4. Objeto:**

Descrever Equipamentos

---

**5. Valor Total do Contrato: R\$ XXX**

---

**6. Prazo de Vigência:**

12 (doze) meses.

---

As partes doravante denominadas Contratante, Contratada e Interveniente/Beneficiário, estabelecem entre si, para o cumprimento do contrato, as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Tomógrafo para o Complexo Oncológico-CEPON, nos termos das características e especificações constantes do folheto descritivo, que integrou a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes desta coleta de Preços N° XXX/2021.

1.2. Incluindo entrega, montagem, instalação, prestação do serviço de assistência técnica, manutenção corretiva e fornecimento de peças durante o período de garantia oferecido pela CONTRATADA.



1.3. O Objeto será executado, observadas as condições estabelecidas na proposta apresentada pela CONTRATADA e nos demais documentos que fazem parte da cotação de preços eletrônica nº XXX/2021.

1.4. Especificação Técnica do Objeto(ESPECIFICAR)

### **Cláusula Segunda – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTO**

2.1. O local de entrega dos equipamentos e/ou materiais permanentes será no Porto de Navegantes ou Itajaí no Estado de Santa Catarina, conforme a modalidade do Incoterm CPT. No momento da entrega, os equipamentos e/ou materiais permanentes deverão indicar na embalagem a razão social da Proponente vencedora e o número deste certame. A FAHECE fará o transporte do Porto até o CEPON, onde a empresa deverá fazer a instalação do equipamento.

2.2. Não serão aceitos materiais, bem como quaisquer de seus componentes, usados, refabricados ou reconicionados.

2.3. O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no parágrafo primeiro da cláusula segunda, implicando tão somente na transferência da responsabilidade pela guarda e conservação, sendo que o aceite, somente será dado após a verificação da qualidade dos equipamentos, e posterior emissão do Certificado de Aceitação dos Materiais Permanentes.

2.4. No ato da realização da entrega provisória, os materiais deverão estar acondicionados individualmente, contendo sistema de proteção interna, e as embalagens deverão conter todas as informações de procedência e de fabricação.

2.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

2.6. Os materiais deverão ser entregues e instalados acompanhados de, no mínimo, 01 (um) manual operacional e 01 (um) manual técnico para manutenção, redigidos em português, com os respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for o caso.

2.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

2.7.1. No que disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

2.7.3. No que disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

2.8. Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.8.1. A CONTRATADA procederá à desembalagem, instalação provisória e a



utilização para a realização dos testes de recepção, na presença e supervisão da Comissão de Recebimento do CONTRATANTE;

2.8.2. Cada item do objeto será verificado pelo CONTRATANTE, através do(s) empregado(s) designado(s) para este fim, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento;

2.8.3. Um determinado item será inteiramente recusado pelo CONTRATANTE, nas seguintes condições:

2.8.3.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato, na Proposta apresentada e demais documentos do Processo Licitatório;

2.8.3.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

2.9. No caso de recusa dos itens, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pelo CONTRATANTE

2.10. A emissão do Certificado de Aceitação dos Materiais Permanentes será efetuada após instalação no CEPON, com a realização de testes, treinamento e operacionalização dos materiais, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido pela entidade beneficiária.

### **Cláusula Terceira – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Fornecer os objetos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

3.2. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Coleta de Preços.

3.3. Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

3.3.1. Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega, junto à Gerência de Apoio Logístico da CONTRATANTE, no endereço: Rua Presidente Coutinho, n.º 160 - Centro - Florianópolis/SC – CEP: 88015-230, com identificação do número da coleta de Preços, ou pelo e-mail: XXXX@fahece.org.br, devendo, no mínimo, constar:

3.3.1.1. Identificação do objeto, número do empenho e da coleta de Preços;

3.3.1.2. Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

3.3.1.3. Documentação comprobatória;

3.3.1.4. Indicação do novo prazo a ser cumprido.

3.4. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento;

3.5. Caso a CONTRATANTE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

3.6. Caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeito às sanções administrativas pertinentes;

3.7. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;





- 3.8. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará a CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.
- 3.9. Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos, informando a escolha à CONTRATANTE por escrito;
- 3.10. Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 3.11. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do Contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.;
- 3.12. Cumprir integralmente as normas aplicáveis ao presente Contrato;
- 3.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Coleta de Preços indicada no preâmbulo deste Contrato;
- 3.14. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;
- 3.15. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 3.16. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 3.18. Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;
- 3.19. Ministrando cursos/treinamentos operacionais, se necessários, a critério da CONTRATANTE, durante o período de garantia, que ocorrerão na sede da CONTRATANTE, e sem qualquer custo adicional;
- 3.20. Instalar gratuitamente o(s) equipamento(s), segundo os termos e especificações dos anexos, acompanhado por comissão designada pelo ente beneficiário, no prazo estabelecido pelo HEMOSC/CEPON;
- 3.21. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;
- 3.22. Efetuar, após a montagem e instalação dos equipamentos, os respectivos testes de funcionamento, acompanhados de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.



3.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o EQUIPAMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

3.24. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos, avarias, extravios e inutilização de objetos, causados à CONTRATANTE/INTERVENIENTE ou a terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a(os), pelo justo valor.

3.25. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes no convênio financiador deste contrato e dos órgãos de controle interno e externo.

#### **Cláusula Quarta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, para fins de realizar vistorias e executar os serviços de instalação.

4.3. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e que tenham pertinência com o objeto deste Contrato.

4.4. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações na forma deste Termo de Referência

4.5. Solicitar a substituição/reparo do equipamento que apresentar defeitos durante o prazo de garantia;

4.6. Atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de servidores designados para este fim.;

4.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer irregularidades pertinentes ao bom andamento dos serviços

#### **Cláusula Quinta – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários do CONTRATO DE GESTÃO firmado entre o Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Saúde e a CONTRATANTE.

5.2. Especificação do Objeto: MARCA/MODELO

5.3. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA e de acordo com a sistemática de pagamento da CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência da execução, e encaminhada à CONTRATANTE até o 1º dia útil do mês subsequente, para conferência e pagamento.

5.5. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estarão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;

5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.7. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

5.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos todos os tributos cabíveis, na forma da lei, que serão recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

5.9. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a CONTRATANTE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.

#### **Cláusula Sexta – PRAZO DE EXECUÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

6.1.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente Contrato, para equipamento fornecido de mercado interno, ou em até 60 (sessenta) dias corridos para os equipamentos que forem fornecidos de mercado externo.

6.1.2. A entrega poderá ser antecipada em, no máximo, 05 (cinco) dias do prazo estipulado na proposta. Nas entregas com antecipação, o aceite, para efeitos de contagem do prazo de pagamento, somente será dado conforme o prazo estipulado no Contrato. Não se aplica o disposto quando, por conveniência entre as partes, devidamente formalizada por escrito, o prazo de entrega for antecipado.

6.1.3. Se, durante a execução do Contrato, ocorrerem eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos equipamento dentro dos prazos acordados, a CONTRATADA deverá notificar prontamente a CONTRATANTE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

6.1.4. Garantia de 01 (um) ano, contado do aceite do equipamento e/ou materiais, após a instalação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com garantia e assistência técnica de, no mínimo, 05 (cinco) anos a partir da data da emissão do Certificado de Aceitação do equipamento, para todos os itens especificados no ANEXO VI do Edital relativo coleta de Preços nº 133/2021, incluindo acessórios.

6.3. A manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato será realizada pela Assistência Técnica autorizada da CONTRATADA, com os dados indicados a seguir:

Nome:

CNPJ:



Endereço completo:

Telefone:

Email:

6.4. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente em manutenção preventiva e corretiva dos bens, com no mínimo, 01(uma) visita mensal para manutenção preventiva e/ou marcadas de comum acordo entre as partes com obediência ao disposto nas demais disposições desta cláusula.

6.5. O atendimento da Assistência Técnica em, será no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do defeito pela, pela CONTRATANTE;

6.6. Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 6.5;

6.7. Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 6.4 e 6.5, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro novo e em perfeitas condições de uso um bem novo com características equivalentes ou superiores.

6.8. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, manutenção dos bens, etc., correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

6.9. A CONTRATADA deverá manter estoques de peças de reposição suficientes, por um prazo de 05 (cinco) anos após a emissão do Certificado de Aceitação dos equipamentos, de modo a assegurar o fornecimento de peças consumíveis de reposição.

#### **Cláusula Sétima – REAJUSTE**

7.1. O preço poderá ser revisado e ou renegociado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato decorrente deste Termo de Referência, tomando como base os índices de variação do INPC (IBGE) ou acordo entre as partes..

#### **Cláusula Oitava – VIGÊNCIA E RESCISÃO/RESILIÇÃO**

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos:

8.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.2.2. A lentidão na execução do objeto deste Contrato apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados;

8.2.3. Atraso injustificado no início da execução do objeto;

8.2.4. Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.2.5. Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Contrato;

8.2.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

8.2.7. O cometimento reiterado de faltas;



8.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;

8.3. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia,

8.3.1. (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da CONTRATANTE;

8.3.2. (ii) na hipótese de a CONTRATADA:

8.3.2.1. ter a sua falência decretada em juízo,

8.3.2.2. ter plano de recuperação judicial deferido por juízo,

8.3.2.3. pedir autofalência,

8.3.2.4. ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial,

8.3.2.5. vier a ser liquidada ou dissolvida,

8.3.2.6. ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da CONTRATANTE, comprometer a execução do Contrato e/ou

8.3.2.7. restar comprovado que a CONTRATADA possui débito trabalhista

8.4. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela CONTRATANTE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão.

8.5. A CONTRATADA também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

8.6. Na hipótese da cláusula anterior, caso a CONTRATANTE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.

8.7. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.

8.8. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato.

### **Cláusula Nona – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.

### **Cláusula Décima – FISCALIZAÇÃO**

10.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste Contrato através de representante devidamente credenciado.

10.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de



sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica

10.3. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, relacionada à execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato por meio do e-mail [contratos@fahece.org.br](mailto:contratos@fahece.org.br)

10.4. A CONTRATANTE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto diretamente à empresa CONTRATADA, a quem competirá saná-las, na forma deste Contrato.

10.5. A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa CONTRATADA, na forma deste Contrato.

### **Cláusula Décima Primeira – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à CONTRATANTE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação:

11.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;

11.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

11.1.4. Também incide na infração aludida no item 11.1.3 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude ou conluio.

11.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela CONTRATANTE após sua aplicação.

11.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindida;

11.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

11.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela CONTRATANTE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

11.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do INPC do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.

11.7. Caso haja descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, ou documentos/equipamentos em desacordo com a legislação, a CONTRATADA poderá receber Advertência Escrita para que regularize seu erro.

11.7.1. Se não houver correção dentro do prazo concedido pela CONTRATANTE, ou as violações sejam praticadas de forma reiterada, aplica-se o disposto no item 11.1.



11.7.2. Independentemente da aplicação de sanções à CONTRATADA, faculta-se à CONTRATANTE a rescisão do contrato nos termos da cláusula 8.

#### **Cláusula Décima Segunda – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo.

12.2. O não exercício de direitos previstos neste Contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo.

12.3. Os prazos referidos neste Contrato são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes.

12.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

12.6. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.

12.7. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.

12.8. A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto deste contrato.

12.9. A CONTRATADA não poderá subrogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.10. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

12.11. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.

12.12. Qualquer comunicação, envio de documento, solicitação e correspondência pertinente ao presente Contrato, deverá ser endereçada à Sede da CONTRATANTE, situada na Rua Presidente Coutinho, nº 160, Centro, Florianópolis, SC, 88015-230, aos cuidados do Setor de Contratos, sob pena de não conhecimento e/ou recebimento.

12.13. Integra e complementa o presente instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos a coleta de preços nº XXX/20.

#### **Cláusula Décima Terceira – DO FORO**

O foro competente para dirimir questões relativas a este Contrato é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



**FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

E assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, XX de XXXXX de 2021.

Miriam Gomes V. Andrade  
FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC / CEPON  
**CONTRATANTE**

Nononono Nonononono Nonono  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Guilherme Genovez  
HEMOSC – CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA  
**INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO**

**Testemunhas:**

ASS:	ASS:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:





ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#),, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, enviar em papel timbrado da empresa)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIOS**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para devidos fins que não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE, HEMOSC ou do CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE, do CEPON ou do HEMOSC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, enviar em papel timbrado da empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Coleta de Preços nº XXX/2021

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos  
fins que ( ) vistoriou ( ) não vistoriou, o local destinado a **contratação de empresa  
especializada para prestação de serviços**.

DECLARA, ainda, pleno conhecimento de todas as peculiaridades e características do local onde serão executados os serviços, ciente de que o preço proposto pela nossa empresa está de acordo com este edital, não podendo alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Representante da FAHECE)

(Observação: enviar em papel timbrado da empresa)



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(em papel timbrado da empresa ou carimbo)

À  
FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON  
Coleta de Preços nº XXXX

Apresentamos a proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços

O nosso preço global é de R\$..... (.....) segregado da seguinte forma:

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na coleta de preços, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no processo de coleta, especificamente no Termo de Referência.

Declaramos de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta coleta de preço e seus anexos.

Informamos os dados de nossa empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade/UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade/UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_  
Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_



Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**ANEXO VI  
ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

Os equipamentos a serem adquiridos no presente certame são classificados como Equipamentos Técnicos, ou seja, que não são encontrados facilmente no mercado, tendo fornecedores específicos.

**ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL**

A estimativa de investimento previsto, com a aquisição total dos itens, pelo preço referencial, de acordo com o Termo de Compromisso celebrado entre PRONON e FAHECE, é de R\$ 2.197.885,80 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

**PROPOSTA DE PREÇOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

A planilha de valor referencial veicula os preços estimados pelo Ministério da Saúde.

<b>ITEM Nº</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário Referencial</b>	<b>Valor Unitário Proposta</b>	<b>Valor Total Proposta</b>
<b>01</b>	<p><b>Aquisição de um Tomógrafo computadorizado helicoidal multislice de 64 cortes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A aquisição preferencialmente poderá ser por importação direta, pois a FAHECE está sujeita a um regime tributário diferenciado em razão do seu caráter filantrópico. INCOTERM: CPT.</li><li>• Tomógrafo computadorizado helicoidal de 64 cortes, com detector de estado sólido com 64 fileiras físicas.</li><li>• <i>Gantry</i> com abertura mínima 70 cm.</li><li>• Faixa de angulação mínima de +/- 30°.</li><li>• Tempo de corte total em 360° de 0,5 segundos ou menor.</li></ul>	<b>01</b>	R\$ 2.197.885,80 (Termo Compromisso – PRONON e FAHECE)		



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 100 segundo.</li><li>• Conjunto tubo gerador: potência do gerador de, no mínimo, 42 KW.</li><li>• Capacidade térmica do anodo de no mínimo 5 MHU.</li><li>• Capacidade de resfriamento do tubo de 780 KHU/min ou superior.</li><li>• Sistema de aquisição e reconstrução de dados: espessura de corte mínima de 0,7mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior.</li><li>• Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 (um) monitor LCD de no mínimo 19" colorido, teclado e mouse.</li><li>• O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens, <i>software</i> Multiplanar em tempo real (MPR).</li><li>• <i>Software</i> para: angiografia (MIP). 3D Volume <i>Rendering</i> (VRT); Slab MPR; MPR Curvilíneo e oblíquo; <i>Surface Display</i> (SSD).</li><li>• <i>Software</i> Pulmonar (Min-ip).</li><li>• Projeção de Raios-X (CVR).</li><li>• <i>Software</i> para Estudos Dinâmicos (<i>Dynamic Scan</i>).</li><li>• Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512.</li></ul>				
--	--	--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Protocolo Dicom 3.0, com as seguintes modalidades: <i>print</i>, <i>Storage SCU / SCP</i>, <i>MWM (Worklist)</i>, <i>Q/R (Query/Retrieve) SCP/SCU</i>, <i>MPPS</i>, <i>Storage Commitment</i>.</li><li>• Sistema de gatilhamento prospectivo e retrospectivo pelo ECG do paciente; Sistema de gatilhamento de raios-x prospectivo para redução de dose de radiação que permita angiografias de coronárias contrastadas.</li><li>• Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 220Kg.</li><li>• Estação de Trabalho independente com configuração de <i>hardware</i> mínima: processador de no mínimo 3,2GHz (ou superior), de no mínimo 26Gb de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 480 GB (ou superior), monitor colorido de no mínimo 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVD-RW, <i>modem</i> e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512Mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento.</li><li>• <i>Software</i> necessários na estação de trabalho com <i>software</i> cardíaco incluindo: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo,</li></ul>				
--	--	--	--	--	--





	<p>MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <i>Software</i> de visualização de imagens de MRI, CT, DX, RG, RF, US, XA, PET e PET / CT.</li><li>• Capacidade de medidas, anotações e captura de foto. Subtração de duas imagens CT ou MR.</li><li>• Segmentação, visualização e análise de qualquer artéria em imagens CT, MR e XA-3D.</li><li>• Detecção automática de limites de lúmens das artérias com análise de diâmetros e estenoses.</li><li>• <i>Software</i> endoscopia virtual.</li><li>• <i>Software</i> para emissão de laudos.</li><li>• Capacidade de segmentação de carótidas, polígono de Willis, Aorta, renal, musculo esquelético, vias aéreas e laringe e urograma.</li><li>• Análise de imagens abdominais (CT e MR), tumor cerebral (RM) e junção de imagens de RM (colagem de imagens para coluna).</li><li>• <i>Software</i> de segmentação automática das artérias coronárias.</li><li>• <i>Software</i> para análise da Função Cardíaca.</li><li>• <i>Software</i> de <i>Scoring</i> cardíaco pelo método de Agatston e volume.</li><li>• Acessórios: suporte de crânio; suporte de cabeça</li></ul>				
--	--	--	--	--	--



	<p>coronal; suporte de pernas; <i>phantoms</i> para calibração e controle de qualidade, estabilizador de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, no break para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia integral de mão de obra, partes e peças pelo período de 12 meses para o tomógrafo, seus periféricos e acessórios, contados a partir da data de aceitação da máquina. Durante esse período, garantir no mínimo 4 (quatro) manutenções preventivas por ano, sem nenhuma limitação no número de manutenções corretivas, às suas expensas e sem qualquer ônus à FAHECE.</li><li>• Comprovar o registro na ANVISA/MS.</li></ul>				
--	---	--	--	--	--

**OBS:** 1) As empresas devem garantir o fornecimento de peças de reposição no período mínimo de 5 anos.